



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 2016

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 1037 - 01 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

email: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MULTA Nº 08/2016

De acordo com o disposto no artigo 191, da Lei Complementar Municipal Nº. 44/2010 fica intimado o seguinte contribuinte:

Paulo Sérgio Chagas Terra, CAD nº. 01.04.101.41.001, Rua Dr. Tito, S/N, Parque dos Estudantes, por infração ao disposto no art. 95, da Lei Complementar nº. 44/2010, a realizar o pagamento da multa (AIIM nº. 309) no valor de R\$ 3.100,00 (Três mil e cem reais) ou, se preferir, apresentar impugnação, ambos no prazo de 10 (dez) dias, conforme artigo 194 da supramencionada Lei, sob pena de ser inscrito o débito em dívida ativa municipal. Para fins de conhecimento/impugnação, o auto de infração estará à disposição de V. Sª. no Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Jacarezinho.

Paulo Sérgio Chagas Terra, CAD nº. 01.04.101.54.001, Rua Dr. Tito, S/N, Parque dos Estudantes, por infração ao disposto no art. 95, da Lei Complementar nº. 44/2010, a realizar o pagamento da multa (AIIM nº. 310) no valor de R\$ 3.100,00 (Três mil e cem reais) ou, se preferir, apresentar impugnação, ambos no prazo de 10 (dez) dias, conforme artigo 194 da supramencionada Lei, sob pena de ser inscrito o débito em dívida ativa municipal. Para fins de conhecimento/impugnação, o auto de infração estará à disposição de V. Sª. no Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Jacarezinho.

Paulo Sérgio Chagas Terra, CAD nº. 01.04.101.66.001, Rua Dr. Tito, S/N, Parque dos Estudantes, por infração ao disposto no art. 95, da Lei Complementar nº. 44/2010, a realizar o pagamento da multa (AIIM nº. 311) no valor de R\$ 3.100,00 (Três mil e cem reais) ou, se preferir, apresentar impugnação, ambos no prazo de 10 (dez) dias, conforme artigo 194 da supramencionada Lei, sob pena de ser inscrito o débito em dívida ativa municipal. Para fins de conhecimento/impugnação, o auto de infração estará à disposição de V. Sª. no Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Jacarezinho.

Paulo Sérgio Chagas Terra, CAD nº. 01.04.101.107.001, Rua Dr. Tito, S/N, Parque dos Estudantes, por infração ao disposto no art. 95, da Lei Complementar nº. 44/2010, a realizar o pagamento da multa (AIIM nº. 312) no valor de R\$ 3.100,00 (Três mil e cem reais) ou, se preferir, apresentar impugnação, ambos no prazo de 10 (dez) dias, conforme artigo 194 da supramencionada Lei, sob pena de ser inscrito o débito em dívida ativa municipal. Para fins de conhecimento/impugnação, o auto de infração estará à disposição de V. Sª. no Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Jacarezinho.

Jacarezinho, 20 de setembro de 2016.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal